

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

PCH CGH

ÁGUA

**ABRAPCH**

**10 DE ABRIL**

**DOU**

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER



**ABRAPCH**  
abrapch.org.br

Código: 733.300

Assunto: Manutenção de Indeferimento

Processo Naturalizar-se nº 235881.0619852/2025

Interessada: EMAN BADAWI

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por descumprimento do Art. 70, Parágrafo Único da Lei nº 13.445/2017; Art. 246, §1º do Decreto 9.199/2017, tendo em vista que a requerente é menor de idade e, portanto, não atende à exigência de possuir capacidade civil.

Código: 731.638

Assunto: Manutenção de Indeferimento

Processo Naturalizar-se nº 235881.0618440/2025

Interessada: FRITZ ASTRUDE MILIEN METELUS

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, considerando que o/ a requerente não apresentou os documentos necessários, foi notificado/ a a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017, por não ter apresentado a certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, e o atestado de antecedentes criminais do país de origem legalizado/ apostilado e traduzido.

Código: 731.579

Assunto: Manutenção de Indeferimento

Processo Naturalizar-se nº 235881.0618387/2025

Interessada: BLANCA ROSSMERY CALIZAYA SILES

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista o descumprimento do Art. 65, inciso IV da Lei 13.445/2017 e Art. 234, inciso V, do Decreto 9.199/2017.

Código: 727.766

Assunto: Manutenção de Indeferimento

Processo Naturalizar-se nº 235881.0615243/2025

Interessada: YORELYS ALEJANDRA ARROYO JIMENEZ

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por descumprimento do Art. 65, inciso IV da Lei 13.445/2017; Art. 234, inciso V, do Decreto 9.199/2017; tendo em vista que a interessada não apresentou os documentos constantes do item 6 do Anexo I da Portaria 623/2020.

Código: 723.064

Assunto: Manutenção de Indeferimento

Processo Naturalizar-se nº 235881.0611243/2025

Interessado: RAFAEL ANGEL QUINTA FRUTOS

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por descumprimento do Art. 65, incisos III e IV da Lei nº 13.445/2017, do Art. 234, incisos III e IV do Decreto 9.199/2017, tendo em vista que o interessado não apresentou os documentos constantes, do Art. 5º e itens 5 e 13, Anexo I da Portaria 623/2020.

Código: 722.695

Assunto: Manutenção de Indeferimento

Processo Naturalizar-se nº 235881.0610975/2025

Interessado: NOLBERTO ADRIAN LARA VASQUEZ

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista o descumprimento do no Art. 70 da Lei nº 13.445/2017.

Código: 719.676

Assunto: Manutenção do Indeferimento.

Processo Naturalizar-se nº 235881.0608486/2025

Interessado: DUCLAIR DAGUERRE

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista o descumprimento do(s) Art(s). 65, caput e inciso IV, da Lei nº 13.445/2017; e dos Arts. 233, inciso IV, e Art. 227, inciso I, do Decreto 9.199/2017.

SARAH FERNANDA LEMOS SILVA  
Coordenadora-Geral

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PORTARIA CADE Nº 123, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Delega competência para Ordenar Despesas no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e X do art. 10 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, os incisos IX e X do art. 18 do Regimento Interno do Cade, aprovado pela Resolução nº 22, de 19 de junho de 2019; e tendo em vista o disposto nos arts. 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no § 1º do art. 43 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; resolve:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a delegação de competência de que trata o inciso X do art. 10 da Lei nº 12.529, de 2011, à servidora BRUNA CARDOSO DOS SANTOS, na qualidade de Ordenadora de Despesas por delegação titular e, em seus impedimentos legais, às servidoras LUISA SOUZA LIMA MACEDO e KEILA DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Ordenadora de Despesas por delegação substituta, no âmbito da unidade gestora 303001 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, para praticar os seguintes atos:

- I - de gestão orçamentária e financeira, tais como:
- movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da entidade;
  - movimentar os recursos decorrentes das operações de crédito, assinar contratos de câmbio e demais transações bancárias;
  - ordenar a transferência de recursos decorrente da celebração de instrumento de cooperação;
  - autorizar os pagamentos;
  - reconhecer despesas de exercícios anteriores;
  - autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;
  - emitir declaração de disponibilidade orçamentária;
  - autorizar e assinar nota de empenho, reforço e anulação e demais documentos hábeis do Siafi;
  - autorizar a concessão de suprimento de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, nos termos dos arts. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e 45 do Decreto nº 93.872, de 1986; e
  - autorizar a inscrição, reinscrição e baixa de restos a pagar.

II - de gestão patrimonial, de compras e de contratações, tais como:

- assinar edital de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações, bem como autorizar as contratações diretas;
- celebrar contratos, rescisões, termos aditivos, e apostilamentos;
- declarar a nulidade de contratos administrativos;
- celebrar atas de registro de preços que serão gerenciadas pelo Cade ou a adesão a elas por parte de órgãos ou entidades da Administração Pública que não houverem participado da licitação promovida pelo Cade;
- autorizar a restituição de garantias contratuais, liberação de valores retidos em conta vinculada, bem como outros atos relacionados a execução financeira do contrato;
- autorizar a alienação, cessão, transferência e baixa de material e patrimônio, classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis; e
- formalizar os pedidos de autorização para realização de despesas, referentes aos limites de governança dos atos de gestão, conforme o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria Cade nº 589, de 29 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes à época do ato praticado.

III - de gestão de pessoas, tais como:

- ordenar o pagamento de ajuda de custo e transportes de bagagem;
- ordenar o pagamento de diárias e passagens; e
- autorizar o ressarcimento de despesas de pequeno vulto, devidamente fundamentadas.

Art. 2º Fica autorizado ao Ordenador de Despesas por delegação titular subdelegar as competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com as necessidades do serviço.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Cade nº 289, de 27 de maio de 2025, publicada no DOU em 5 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA

DESPACHO Nº 16, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Processo nº 08700.002134/2026-27

Tipo de Processo: Demanda Externa: Outras Instituições

Interessado: InterCement Brasil S.A.

Assunto: Processo Administrativo. Condenação. Cumprimento Integral das obrigações acessórias.

1. Submeto à apreciação do Plenário, conforme estabelecido pelo Art. 9º, inciso XIX, da Lei nº 12.529, de 2011, e pelo Art. 3º da Resolução CADE nº 35, de 6 de março de 2024, a declaração de ateste de cumprimento integral das obrigações não-pecuniárias impostas pelo Tribunal Administrativo do Cade, conforme referido no Despacho SG 394/2026 (SEI nº 1725478), que acolheu as razões de decidir Nota Técnica nº 9/2026/UCD-SG/SG/CADE (SEI nº 1725390).

2. É o despacho que trago à homologação do Plenário do Cade.

GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA  
Presidente do Conselho

### Ministério de Minas e Energia

#### SECRETARIA NACIONAL DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHO

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

27207.870878/1996-16 - PORTARIA SNGM/MME Nº 816 - Cooperativa Agro-Mineral Sem Fronteiras Ltda- CASEF - Quartzos - Oliveira dos Brejinhos - Bahia - 36,71 hectares.

27203.830352/2001-51 - PORTARIA SNGM/MME Nº 817 - Antônio Rodrigues de Moura - ME - Quartzos - Carmo do Cajuru - Minas Gerais - 353,28 hectares.

48402.820382/2013-17 - PORTARIA SNGM/MME Nº 818 - Mineradora Herwe Ltda - Água Mineral - Piedade - São Paulo - 23,00 hectares.

48403.832816/2013-11 - PORTARIA SNGM/MME Nº 819 - Gilberto dos Santos Guilherme - ME - Quartzos, Areia e Cascalho - Coronel Xavier Chaves, Ritópolis e São João Del Rei - Minas Gerais, numa área de 347,00 hectares.

48415.846238/2009-85 - PORTARIA SNGM/MME Nº 820 - Casa Grande Mineração Ltda - Feldspato - Frei Martinho - Paraíba - 49,68 hectares.

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vistas e cópias.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT  
Secretária

#### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 920, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 6.827, de 4 de maio de 2023, em seu art. 1º, inciso XLVIII, e o que consta do Processo nº 48500.902082/2003-93, decide:

(i) Indeferir o pedido de alteração do cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica Córrego Fundo, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração CEG PCH.PH.PR.029505-1.01, outorgada à Córrego Fundo SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.890.550/0001-66, por meio da Resolução Autorizativa nº 717, de 3 de outubro de 2006 c/c Resolução Autorizativa nº 6.459, de 4 de julho de 2017, localizada nos municípios de Colorado, Paranacity e Paranapoema, estado do Paraná, desconhecendo do pedido de excludente de responsabilidade em face do esgotamento da esfera administrativa no âmbito da ANEEL.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

DESPACHO Nº 1.192, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Processo nº: 48500.004745/2026-81. Interessado: CPFL Transmissão S.A., CNPJ nº 92.715.812/0001-31. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 68 metros de largura necessária à passagem do trecho de Linha de Transmissão que perfaz o Seccionamento da Linha de Transmissão 525 kV Itá - Caxias Norte C1, na Subestação Erechim, circuito duplo, 525 kV, com aproximadamente 1,5 km de extensão, que interligará a Linha de Transmissão 525 kV Itá - Caxias Norte à Subestação Erechim, localizada no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta



**DESPACHO Nº 1.204, DE 7 DE ABRIL DE 2026**

Processo nº: 48500.004300/2026-09. Interessado: CPFL Transmissão S.A., CNPJ nº 92.715.812/0001-31. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de aproximadamente 2.650,47 metros quadrados necessária à implantação da estrada de acesso à Subestação Boa Vista do Buricá 2, localizada no município de São Martinho, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 1.211, DE 7 DE ABRIL DE 2026**

Processo nº: 48500.004751/2026-38. Interessado: CPFL Transmissão S.A., CNPJ nº 92.715.812/0001-31. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 40 metros de largura necessária à passagem do trecho de Linha de Transmissão que perfaz o Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Guarita - Santa Rosa C1, na Subestação Boa Vista do Buricá 2, circuito duplo, 230 kV, com aproximadamente 3,8 km de extensão, que interligará a Linha de Transmissão 230 kV Guarita - Santa Rosa C1 à Subestação Boa Vista do Buricá 2, localizada no município de São Martinho, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 1.232, DE 9 DE ABRIL DE 2026**

Processo nº: 48500.034662/2025-35. Interessado: MEZ 2 Energia S.A. (CNPJ: nº 36.243.890/0001-00). Objeto: estabelecer parcelas (i) adicionais de Receita Anual Permitida; e (ii) de ajuste referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão referentes ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 002/2020. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 1.221, DE 8 DE ABRIL DE 2026**

Processo nº: 48500.017022/2025-61. Interessado: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. (CNPJ nº 24.176.892/0001-44). Decisão: reconsiderar a decisão exarada no Despacho nº 473, de 10 de fevereiro de 2026, de modo a: (i) alterar o inciso ii do Despacho nº 473, de 2026, para vigorar com a seguinte redação: "estabelecer os montantes relativos ao período entre o cumprimento do requisitos para percepção de receita e 30 de junho de 2026, que totalizam R\$ 946.606,75 (novecentos e quarenta e seis mil seiscientos e seis reais e setenta e cinco centavos), a preços de junho de 2025, e que devem ser pagos à Transmissora no próximo ciclo tarifário da transmissão, por meio de Parcela de Ajuste, reajustada pelo índice estabelecido no Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 05/2016"; e (ii) substituir o Anexo do Despacho nº 473, de 2026, pelo Anexo deste Despacho. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://leis.org/aneel/>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 1.145, DE 1º DE ABRIL DE 2026**

Processo nº: 48500.004047/2026-85. Interessado: Asa Branca Transmissora de Energia S.A., CNPJ 36.920.154/0001-49. Decisão: Alterar a Resolução Autorizativa nº 14.963, de 21 de novembro de 2023. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://leis.org/aneel/>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 1.193, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Processo nº: 48500.004746/2026-25. Interessado: CPFL Transmissão S.A., CNPJ nº 92.715.812/0001-31. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 15 e de 19,5 metros de largura necessária à passagem do trecho de Linha de Distribuição que perfaz o Seccionamento da Linha de Distribuição Erechim 1 - Erechim 2 C1, na Subestação Erechim, circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 308 metros de extensão, que interligará a Linha de Distribuição 138 kV Erechim 1 - Erechim 2 C1 à Subestação Erechim, localizada no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://leis.org/aneel/>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 1.194, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Processo nº: 48500.004748/2026-14. Interessado: CPFL Transmissão S.A., CNPJ nº 92.715.812/0001-31. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 15 e de 19,5 metros de largura necessária à passagem do trecho de Linha de Distribuição que perfaz o Seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Erechim 2 - Tapejara 2 C1, na Subestação Erechim, circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 309 metros de extensão, que interligará a Linha de Distribuição Erechim 2 - Tapejara 2 C1 à Subestação Erechim, localizada no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://leis.org/aneel/>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO****DESPACHO Nº 1.106, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.010181/2025-34, decide:

(i) conhecer e dar provimento à reclamação pela Ceva Logistics Ltda. (CNPJ nº 43.854.116/0049-45); (ii) determinar à Rio Grande Energia S.A. (CNPJ nº 02.016.440/0001-62) realizar a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente em decorrência do faturamento incorreto de demanda no mês de novembro de 2020, com atualização e juros nos termos do inciso II do artigo 113 da REN nº 414/2010; (iii) determinar à distribuidora enviar aos representantes da Ceva Logistics Ltda. o detalhamento dos cálculos dos valores devolvidos, conforme art. 133 da REN nº 414/2010, discriminando os valores faturados incorretamente, atualização e juros incidentes; (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (v) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item (iv) desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 1.109, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.017693/2025-21, decide:

negar provimento ao pedido de devolução em dobro dos valores faturados a maior por erro de classificação da unidade consumidora nº 3002752318, sob a titularidade da Vereda Alimentos Ltda., CNPJ 23.294.275/0001-80, na área de concessão da Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 1.122, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.034683/2025-51, decide:

(i) dar parcial provimento à reclamação da empresa Roma Serviços Integrados de Design Textil Ltda. (CNPJ nº 09.006.501/0001-50); (ii) determinar à Rio Grande Energia S.A. (CNPJ nº 02.016.440/0001-62) prosseguir com o procedimento de ressarcimento do equipamento Bordadeira/Barudan BEVY Z1206 nos termos da Resolução Normativa nº 1.000/2021; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item (iii) desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 1.124, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.903059/2024-21, decide:

(i) conhecer da reclamação protocolada Município de Laranjeiras - SE (CNPJ nº 13.108.089/0001-56), para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; (ii) determinar à Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. (CNPJ nº 13.017.462/0001-63) realizar a devolução, simples, dos valores faturados a maior em decorrência da classificação incorreta das unidades consumidoras nº 240776, 191634, 814836, 802694, 876664 e 1060909, pelo período de 22/12/2017 até a data da reclassificação das unidades, com atualização e juros nos termos do art. 113 da REN nº 414/2010; (iii) determinar à Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. realizar a devolução, simples, dos valores faturados a maior em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 974801, pelo período de dezembro de 2013 até a data da reclassificação da unidade, com atualização e juros nos termos do art. 113 da REN nº 414/2010; (iv) determinar à Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. enviar aos representantes do consumidor o detalhamento dos cálculos dos valores devolvidos, discriminando os valores faturados incorretamente, atualização e juros incidentes; (v) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (vi) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item (v) desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 1.125, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.900925/2024-21, decide:

(i) não conhecer da reclamação interposta em nome do Município de Valença do Piauí - PI pela Impulcetto Serviços Elétricos EIRELI, em decorrência da ausência de regularização da representação processual; e (ii) extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.900925/2024-21, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 69 do Anexo da Resolução Normativa nº 1.133/2025.

ANDRÉ RUELLI

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHO Nº 1.238, DE 9 DE ABRIL DE 2026**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso da atribuição que lhe foi delegada pelos incisos X e XI do art. 1º da Portaria nº 6.823, de 4 maio de 2023, tendo em vista o que consta do Processo 48500.902130/2024-58, decide:

(i) aprovar as revisões 2026.02 dos seguintes submódulos dos Procedimentos de Rede: Submódulo 1.1 - Elaboração e manutenção do Manual de Procedimentos da Operação (Responsabilidades); Submódulo 1.3 - Identificação e tratamento das não conformidades (Procedimental e Responsabilidades); Submódulo 2.3 - Premissas, Critérios e Metodologia para Estudos Elétricos (Critérios e Metodologia); Submódulo 2.7 - Requisitos mínimos para linhas de transmissão (Requisitos); Submódulo 2.9 - Requisitos mínimos de qualidade de energia elétrica (Requisitos); Submódulo 2.12 - Requisitos Mínimos de Supervisão e Controle para a Operação (Requisitos); Submódulo 6.7 - Apuração de indisponibilidade, restrição da capacidade operativa e sobrecarga nas instalações de transmissão da Rede Básica e das Interligações Internacionais (Responsabilidades); Submódulo 6.13 - Diagnóstico dos



sistemas de proteção e controle (Responsabilidades); Submódulo 6.15 - Gerenciamento da qualidade de energia elétrica da Rede Básica (Responsabilidades); Submódulo 6.16 - Manutenção do Sistema de Medição para Faturamento (Responsabilidades); Submódulo 6.17 - Coleta de dados de medição para faturamento (Responsabilidades); Submódulo 7.1 - Acesso às instalações de transmissão (Responsabilidades e Procedimental); Submódulo 7.6 - Implantação das proteções de caráter sistêmico (Responsabilidades); Submódulo 7.8 - Avaliação do impacto do acesso ou integração à Rede Básica de instalações com elementos não lineares ou cargas elétricas especiais (Responsabilidades); Submódulo 7.13 - Emissão de Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Rede para Instalações de Geração (Procedimental); Submódulo 9.1 - Indicadores de confiabilidade da Rede Básica (Indicadores); Submódulo 9.6 - Indicadores de Desempenho dos Sistemas de Supervisão e Controle e dos Serviços de Telecomunicações (Indicadores); Submódulo 9.7 - Indicadores de qualidade de energia elétrica da Rede Básica (Indicadores); (ii) estabelecer que o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) aprove até 1º de maio de 2026 o Submódulo 6.16 - Manutenção do Sistema de Medição para Faturamento (Operacional); (iii) estabelecer que essas versões desses submódulos dos Procedimentos de Rede entrem em vigor a partir de 1º de maio de 2026. A íntegra das novas versões desses submódulos está disponível nos autos, no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br> e no sítio do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS**

**DESPACHO**

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
48062.870528/2026-98-EVANDRO JOSE GOMES DE ARAUJO JUNIOR  
(Documento SEI: 19574007)

ANDRÉ ELIAS MARQUES  
Superintendente

**ALVARÁ Nº 2.356, DE 8 DE ABRIL DE 2026**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução ANM nº 211/2025 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)  
48073.864060/2026-73-FREMONT MINERACAO LTDA (Documento SEI: 19569224)

ANDRÉ ELIAS MARQUES

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS**

**CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS**

**AUTORIZAÇÃO CPT/ANP Nº 187, DE 9 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DE NÚCLEO do CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 265, de 10 de setembro de 2020, e com base no disposto na Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro de 2019, concede os registros aos produtos discriminados a seguir:

DESPACHO	RAZÃO SOCIAL DO DETENTOR	CNPJ DO DETENTOR	MARCA COMERCIAL	PROCESSO	REGISTRO
5856546	INCOL-LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.338.434/0001-57	INCOL 2 TEMPOS	48600.201226/2026-31	8695
5861033	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	TDH OIL	48600.200770/2026-65	16495
5862569	GTOIL DO BRASIL LTDA	25.080.233/0001-72	REPSOL SMARTER SPORT 4T	48600.201318/2026-11	17003
5855992	SIGA BEM AUTOMOTIVA LTDA	01.104.642/0001-01	NATTO ATF CVT	48600.200845/2026-16	21411
5846960	INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO LTDA	37.413.384/0001-84	FULL SYNTHETIC PLUS	48600.201127/2026-59	21595
5856473	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	77.575.330/0001-30	MULTIMAX PRO	48600.202235/2023-04	22094
5862116	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	PETRONAS SYNTIUM 3000 AM	48600.203811/2023-22	22294
5860231	GTOIL DO BRASIL LTDA	25.080.233/0001-72	GT OIL DUAL TEC SQ	48600.201120/2026-37	23262
5856540	TECLUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00.616.970/0001-16	MAXON OIL GEAR ULTRA 2000	48600.201217/2026-40	23554
5853851	PRIMEXX COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	62.519.997/0001-48	XXTREME ROADSIDE PLUS	48600.201069/2026-63	24073
5862639	LUMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEO LUBRIFICANTES LTDA	30.697.739/0001-65	SPEEDY SUPER PREMIUM 5W40	48600.200667/2026-15	24088
5855069	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	CASTROL TLX 5-40	48600.200579/2026-13	24095
5855009	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	CASTROL TLX 3-30	48600.200576/2026-80	24126
5854019	LUBRI-MOTOR'S INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	03.324.374/0001-50	LION MULTIGEAR TECH	48600.201119/2026-11	24147
5842454	SUPREME LUBRIFICANTES LTDA	01.574.068/0001-47	SUPREME MOTO 20W-50	48600.201098/2026-25	24164
5842735	KELTEC TECHNOLOG LAB FILTROS DO BRASIL LTDA	14.584.889/0001-06	SAP8000-32	48600.200891/2026-15	24165
5846835	TOYOTA DO BRASIL LTDA	59.104.760/0001-91	TGMO 0W-20 API SQ	48600.201243/2026-78	24166
5853821	NCA BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	24.923.058/0001-75	NCA EXCHANGE 80W90 GL-5 SEMI	48600.201068/2026-19	24167
5854354	MOBI LUB LUBRIFICANTES LTDA	43.119.078/0001-32	MOLLIX SAE 90 GL-4	48600.203633/2025-00	24168
5854285	MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA	24.055.649/0001-78	IPONE SAMOURAI 2T	48600.200729/2026-99	24169
5854314	MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA	24.055.649/0001-78	IPONE SHOGUN 2R	48600.200730/2026-13	24170
5854727	CASTROL BRASIL LTDA	33.194.978/0027-20	MAGNATEC 5W-30 DX SQ	48600.201533/2026-11	24171
5854804	LUMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEO LUBRIFICANTES LTDA	30.697.739/0001-65	SPEEDY ATF	48600.200354/2026-67	24172
5856517	PEC LUB COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	06.001.076/0001-18	MN 7727 CERAMIC ULTRA 5W-40	48600.200838/2026-14	24173
5857394	USIQUIMICA DO BRASIL LTDA	60.755.519/0001-01	ELAION TS 1540 SL	48600.201164/2026-67	24174

ALEX RODRIGUES BRITO DE MEDEIROS



## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes

Por meio da Gerência Regional Norte/GR1, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 126 do Decreto Federal nº 6.514/08 e nos artigos 22 e 90, ambos da Instrução Normativa nº 09, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Notificar os (as) interessados (as) abaixo elencados da Homologação do Auto de Infração e demais termos, confirmados em Julgamento de 1ª instância. Neste ato, informa que é franqueada a apresentação de recurso sobre as referidas decisões administrativas no prazo de 20 (vinte) dias, sendo concedido desconto de 30% do valor corrigido, o que poderá ser feito à vista no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento deste, ou em até 60 parcelas, sem o desconto. Informamos, ainda, que a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento à vista deverá ser solicitada pelo e-mail arrecadacao@icmbio.gov.br e, em caso de interesse de parcelamento do débito, solicitar pelo e-mail parcelamento@icmbio.gov.br. Em caso de não pagamento ou da falta de impugnação no prazo assinalado, serão adotadas medidas administrativas relativas à cobrança, com a inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, após o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, posterior inscrição da multa na Dívida Ativa da União e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, e possível ajuizamento de execução fiscal:

INTERESSADOS	CPF/CNPJ	AUTOS DE INFRAÇÃO	PROCESSO	VALOR DA MULTA
LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA	***.200.012-**	007919-A	02119.011712/2016-28	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
NELDO ALVES DOS SANTOS	***.432.951-**	023513-A	02119.002152/2019-63	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao (s) interessado (s) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do ICMBio, sendo que o cadastro para acesso pode ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: [https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_org\\_ao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0), ou pelo comparecimento pessoal na unidade do ICMBio mais próxima para solicitar cópia digital do respectivo processo.

KARINA DE OLIVEIRA  
Chefe de Serviço

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, por meio da Gerência Regional Região Norte/GR1, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 122 do Decreto Federal 6514/2008, resolve:

Notificar o Senhor JOSÉ GONÇALVES CABRAL, CPF: \*\*\*.865.267-\*\*, para manifestar-se em ALEGAÇÕES FINAIS nos autos do processo administrativo nº 02119.001531/2020-70, relativo ao Auto de Infração de nº 035210-A e 36243-A, em trâmite na Gerência Regional Norte, excepcionalmente no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação sob pena de preclusão.

Adicionalmente notifica-se da emissão do Despacho Saneador 368/2023 - AUTORIDADE JULGADORA - GR1/ICMBio, que convalidou o Auto de Infração nº 035210-A e 36243-A, do processo administrativo nº 02119.001531/2020-70, que passa a ter o valor da multa corrigido para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Notificar o Senhor MARCOS DA SILVA COSTA, CPF: \*\*\*.441.952-\*\*, para manifestar-se em ALEGAÇÕES FINAIS nos autos do processo administrativo nº 02119.000094/2020-77, relativo ao Auto de Infração de nº 019164-B, em trâmite na Gerência Regional Norte, excepcionalmente no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação sob pena de preclusão.

Adicionalmente notifica-se da emissão do Despacho Saneador 2, que convalidou o Auto de Infração nº 019164-B do processo administrativo nº 02119.000094/2020-77, na forma do Art. 16 do decreto Federal 6514/08 c/c Art. 72 da IN nº 06/2009 - ICMBio.

Notificar o Senhor ANDERSON CARLETO SOARES, CPF: \*\*\*.306.842-\*\*, para manifestar-se em ALEGAÇÕES FINAIS nos autos do processo administrativo nº 02119.001300/2019-22, relativo ao Auto de Infração de nº 029938-B, em trâmite na Gerência Regional Norte, excepcionalmente no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação sob pena de preclusão.

Adicionalmente notifica-se da emissão do Despacho Saneador 297/2023 - AUTORIDADE JULGADORA - GR1/ICMBio, que convalidou o Auto de Infração nº 029938-B do processo administrativo nº 02119.001300/2019-22, que passa a ter como enquadramento o artigo 90, ficando o valor da multa ajustado, resultando em sanção pecuniária de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Notificar o Senhor JOSIVAL DE SOUZA PINHEIRO, CPF: \*\*\*.076.332-\*\*, para manifestar-se em ALEGAÇÕES FINAIS nos autos do processo administrativo nº 02119.000158/2022-00, relativo ao Auto de Infração de nº AA781BFA, em trâmite na Gerência Regional Norte, excepcionalmente no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação sob pena de preclusão.

Adicionalmente notifica-se da emissão do Despacho Saneador 286/2023 - AUTORIDADE JULGADORA - GR1/ICMBio, que convalidou o Auto de Infração nº AA781BFA do processo administrativo nº 02119.000158/2022-00, que passa a ter como enquadramento o Art. 24 inciso I e §3º inciso III combinado com o Art. 93 do Decreto Federal nº 6514/2008, ficando o valor da multa ajustado, resultando em sanção pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

É concedido desconto de 30% do valor corrigido, tanto para pagamentos à vista (solicitar boleto pelo e-mail arrecadacao@icmbio.gov.br). Ainda, fica facultada a opção de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, conforme capítulo II, seção VII do Decreto nº 6.514/2008. Informamos ainda da possibilidade de adesão a uma das soluções legais possíveis para encerramento do processo, conforme definido pelo Decreto Federal nº 6.514/2008 (art. 95-A e B; 96, § 5º, inc. II; 97-B).

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao (s) interessado (s) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do ICMBio, sendo que o cadastro para acesso pode ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: [https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_org\\_ao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0), ou pelo comparecimento pessoal na unidade do ICMBio mais próxima para solicitar cópia digital do respectivo processo.

KARINA DE OLIVEIRA  
Chefe de Serviço

## Ministério de Minas e Energia

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2026 - UASG 320004

Nº Processo: 48340.004657/2025-88.  
Pregão Nº 90045/2026. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS-CGRL.  
Contratado: 55.150.907/0001-29 - RK PRODUCAO DE EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches variados, tipo coffee break, em lote único, por demanda, para atendimento das necessidades do Gabinete do Ministro do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90045/2026, mediante nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027. Valor Total: R\$ 193.636,00. Data de Assinatura: 07/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2026).

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 87/2026 - UASG 323028

Número do Contrato: 26/2021.  
Nº Processo: 48500.000824/2021-16.  
Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Reajustar valor contratual: (i) em percentual de 7,26% (sete inteiros e vinte e seis décimos por

cento), de acordo com o ICTI de Dezembro/2024, acumulado nos últimos 12 meses, a contar de 19/12/2024; (ii) e em percentual de 3,37% (três inteiros e trinta e sete décimos por cento), de acordo com o ICTI de Dezembro/2025, acumulado nos últimos 12 meses, a contar de 19/12/2025. Vigência: 19/12/2021 a 19/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 476.203,68. Data de Assinatura: 07/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/04/2026).

## DIRETORIA COLEGIADA

## EDITAL Nº 12 - ANEEL, DE 9 DE ABRIL DE 2026

## RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO (CPNU 1) PARA PROVIMENTO DE 26 VAGAS DO CARGO DE ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) torna público o resultado final do Curso de Formação - segunda turma, referente à terceira etapa do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU 1) para provimento de 26 vagas do cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia.

## 1 DO RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO - SEGUNDA TURMA

1.1 Resultado final no Curso de Formação - segunda turma, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no Curso de Formação - segunda turma.

10000937, Anaely da Silva Machado, 86.00 / 10000938, Bethania de Alencar Gama Lyra, 86.00 / 10000939, Breno Marques Gaspar, 82.00 / 10000941, Bruno Buscariolli Pereira, 82.00 / 10000944, Henrique Lima de Oliveira, 89.00 / 10000945, Indira Reis Coelho, 81.00 / 10000946, Jeferson Cantelle Trevisan, 84.00 / 10000947, Jussan Henrique Bacelar, 72.00 / 10000948, Leonardo Barbosa Lusa, 78.00 / 10000949, Leonardo de Oliveira Marques, 75.00 / 10000950, Leonny Sousa Sa, 85.00 / 10000951, Marcio Francisco da Silva, 73.00 / 10000953, Maria Carolina de Sa Franca, 86.00 / 10000954, Maria Fernanda Castro Velloso, 75.00 / 10000955, Nilton Pereira dos Santos, 81.00 / 10000957, Roberta do Amaral Miranda Silva, 75.00 / 10000958, Romulo Braga Ramos, 84.00 / 10000959, Samara Carvalho de Sousa, 77.00 / 10000964, Tarcisio Valente Lima, 86.00 / 10000966, Thiago Ferretti do Carmo, 81.00 / 10000960, Tiago Mesquita de Godoy, 89.00 / 10000967, Vitor Neves de Moraes, 82.00.

1.1.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no Curso de Formação - segunda turma, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no Curso de Formação - segunda turma.

10000946, Jeferson Cantelle Trevisan, 84.00 / 10000947, Jussan Henrique Bacelar, 72.00 / 10000966, Thiago Ferretti do Carmo, 81.00.

1.1.2 Resultado final dos candidatos negros no Curso de Formação - segunda turma, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no Curso de Formação - segunda turma.

10000939, Breno Marques Gaspar, 82.00 / 10000950, Leonny Sousa Sa, 85.00 / 10000951, Marcio Francisco da Silva, 73.00 / 10000955, Nilton Pereira dos Santos, 81.00 / 10000957, Roberta do Amaral Miranda Silva, 75.00.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva do Curso de Formação - segunda turma, estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 17 de abril de 2026, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf).

2.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva do Curso de Formação - segunda turma.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

## AVISO DE TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 8/2026

Processo: 48500.007785/2026-84

Objeto: obter subsídios para aprimoramento dos submódulos dos Procedimentos de Rede 2.5 - Critérios para operação (Critérios), 2.9 - Requisitos mínimos de qualidade de energia elétrica para acesso ou integração à Rede Básica (Requisitos), 3.5 - Consolidação da previsão de carga para planejamento da operação eletroenergética (Responsabilidades), 3.8 - Atualização de dados técnicos dos aproveitamentos hidroelétricos (Responsabilidades e Procedimental), 4.2 - Programação de intervenções em instalações da Rede de Operação (Responsabilidades e Procedimental), 4.3 - Programação mensal da operação energética (Procedimental), 4.5 - Programação Diária da Operação (Procedimental), 4.7 - Inclusão de condicionantes operativos hidráulicos dos aproveitamentos hidroelétricos (Responsabilidades e Procedimental), 5.7 - Gerenciamento da Carga (responsabilidades e operacional), 8.1 - Administração dos Contratos (Responsabilidades e Procedimental), 8.3 - Apuração Mensal de Serviços e Encargos da Transmissão e Encargos Setoriais (Procedimental), e 9.7 Indicadores de qualidade da energia elétrica da Rede Básica (Indicadores). Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 10/4/2026 a 24/5/2026. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico <http://www.gov.br/aneel>, menu principal "Acesso à informação", item "Participação Social", subitem "Tomada de Subsídios".

ANDRÉ RUELLI

Superintendente de Mediação Administrativa e das  
Relações de Consumo

